

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

**SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA A SER REALIZADA NA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.**

**RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA.**

Insatisfeita com a decisão que declarou vencedora do certame a licitante **SALIM, TECHNOLOGY, WORKS ADMINISTRATION, PROJECTS LTDA.**, a empresa **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA.** interpôs o presente recurso requerendo a desclassificação da proposta da Recorrida.

Intimadas para tomarem ciência do recurso interposto, as demais licitantes quedaram-se inertes.

Como os argumentos apresentados pela recorrente são relativos a questões técnicas relacionadas ao objeto licitado, o recurso foi encaminhado ao setor responsável para análise e emissão de parecer, o que foi realizado pelo Sr. Túlio B. Tolentino – Engenheiro Civil que concluiu que a proposta e planilhas apresentadas atendem as especificações do edital.

Considerando o parecer técnico emitido por quem detém conhecimento técnico do objeto, resta inconteste que a decisão que declarou vencedora do certame a Recorrida, não merece reparo.

**DECISÃO:** Isto posto, acolho as razões da CPL e, com fundamento no parecer técnico apresentado por quem detém conhecimento técnico do objeto, julgo improcedente o pleito da Recorrente. Cientifique-se e cumpram-se os atos decorrentes.

Fortuna de Minas, 11 de julho de 2022.



**CLAUDIO GARCIA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**